



3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3563/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA GILSINEI ALEXANDRE NOGUEIRA 03806364680, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES.**

CONTRATADA: GILSINEI ALEXANDRE NOGUEIRA 03806364680, inscrita no CNPJ sob N.º 39.431.240/0001-86, com sede à Rua Onze, 14, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. GILSINEI ALEXANDRE NOGUEIRA**, portador do CPF N.º. 038.063.646-80 e do RG N.º. MG 11.187.911.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º. 3563/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
44	44361	Transporte Escolar - Roteiro 44: Bairro Vargedo X B Roseira (Sítio União II) X Faz. Borá X E.M. Mariquinha Capistrano X E.E. Sanico Teles X CEESA. veículo para 14 passageiros - Horário: 6h	9292	Km	VW	R\$ 7,25	R\$ 67.367,00
58	44375	Transporte Escolar - Roteiro 58: EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinhá Moreira X B Vargedo X S Manoela (Pérsio/ M Alegre/ Clarice/ Bocaina) veículo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min	12120	Km	VW	R\$ 7,60	R\$ 92.112,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



68	44385	Transporte Escolar - Roteiro 68: E.M. Fr. Silvério Filho x Serra dos Borges X EE Sinhá Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veículo para 14 passageiros - Horário: 11h	9696	Km	VW	R\$ 7,60	R\$ 73.689,60
						Total	R\$ 233.168,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02 02 03 12 361 1211 2.104 3390 39 - XXX - Apoio ao Transporte de Alunos // Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.110 3390 39 - XXX - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.323 3390 39 - XXX - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar Ensino Fundamental. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 362 1211 2.398 3390 39 - XXX - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 20 de Janeiro de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

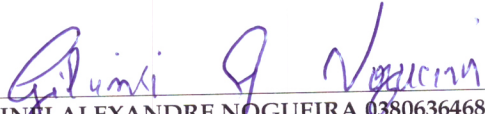
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 / DEZ. / 2025

CONTRATADA:


GILSINEI ALEXANDRE NOGUEIRA 03806364680





CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16